



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS DE CURITIBANOS
CENTRO DE CIÊNCIAS RURAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOSISTEMAS AGRÍCOLAS E NATURAIS
Rodovia Ulisses Gaboardi, km3 – Caixa postal 101 – CEP: 89520-000 – Curitiba/SC
Telefone: (048) 3721-7172

RESOLUÇÃO 03/2017/PPGEAN

Dispõe sobre matrícula de estudantes em disciplina isolada no PPGEAN

O Colegiado Delegado do Programa de Pós-graduação em Ecossistemas Agrícolas e Naturais, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que estabelece a Resolução 05/CUn/2010 e o Regimento do PPGEAN,

RESOLVE:

Art.1. Regulamentar a matrícula de estudantes em disciplina isolada no PPGEAN, considerando o Regimento UFSC RN N.º 05/CUN/2010 e o Regimento do Programa Pós-graduação em Ecossistemas Agrícolas e Naturais.

Art. 2. Poderá ser concedida matrícula em disciplinas isoladas a interessados que tenham ou não concluído curso de graduação.

Art. 3. Poderão também ser aceitos, a critério do Colegiado Pleno do PPGEAN, e havendo vagas:

I - alunos em disciplinas isoladas (com desempenho notável que cursam graduação e/ou graduados), que poderão matricular-se em uma disciplina por período ou até o máximo de seis créditos;

II - alunos transferidos de outros programas de pós-graduação *strictu sensu* devidamente credenciados.

§ O aluno especial tem direito a avaliação e à posterior validação dos créditos correspondentes à disciplina. O aluno matriculado nessa modalidade deverá cumprir todas as atividades propostas e ter frequência igual ou superior a 75%, como os demais alunos regularmente matriculados.

§ Serão matriculados como aluno especial em disciplina isolada estudantes de graduação da UFSC com status de Provável Formando de seu curso de graduação ou já graduados. Estudantes de outras instituições de ensino deverão ter concluída sua graduação para requerer matrícula como aluno especial em disciplina isolada.

Art. 4. Serão matriculados como aluno especial em disciplina isolada no máximo cinco estudantes por disciplina.

Art.5. Os pedidos de matrícula serão realizados diretamente na secretaria do PPGEAN, em formulário próprio.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

CAMPUS DE CURITIBANOS

CENTRO DE CIÊNCIAS RURAIS

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOSISTEMAS AGRÍCOLAS E NATURAIS

Rodovia Ulisses Gaboardi, km3 – Caixa postal 101 – CEP: 89520-000 – Curitibanos/SC

Telefone: (048) 3721-7172

Art. 6. O docente responsável pela disciplina deverá assinar o formulário concordando com a matrícula do aluno especial em disciplina isolada.

Art. 7. Não será ofertada disciplina no PPGEAN apenas para aluno especial. Para que a disciplina seja ofertada, e a matrícula do aluno especial seja efetivada, deve haver estudante regular matriculado na disciplina.

Art.8. Não serão admitidas matrículas de aluno especial nas disciplinas de Seminários I e II, Estágio de Docência e Projeto de Dissertação.

Art. 9. Cabe ao professor responsável aceitar ou não a solicitação de um candidato a aluno especial.

§ Caso haja mais candidatos do que vagas disponíveis em uma mesma disciplina, serão matriculados os primeiros a solicitarem a vaga naquele semestre, dentre os que tiverem sido aceitos pelo professor, observados os limites de no máximo cinco alunos especiais por disciplina.

Art. 9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado Delegado do Programa de Pós-graduação em Ecossistemas Agrícolas e Naturais.

Art. 10. Esta resolução normativa entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da Universidade.

Colegiado Delegado do Programa de Pós-graduação em
Ecossistemas Agrícolas e Naturais